



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LEGALMENTE HABILITADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E RESPECTIVA DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTE PERCOLADO (CHORUME) GERADO PELO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DESATIVADO E EM PROCESSO DE REMEDIAÇÃO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/06/2025 às 18h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11/07/2025 às 13h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 11/07/2025 às 14h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico:
www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Aline Jacques

Sapucaia do Sul, 26 de Junho de 2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 15:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p3f69d6d8a85b9>.





Pregão Eletrônico nº. 37/2025

Processo Digital nº. 10244/2025

Requisição nº. 378/2025

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, Pregão Eletrônico, Menor Preço Global regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4867/2022, cujo objeto é para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e respectiva destinação final de efluente percolado (chorume) gerado pelo Aterro Sanitário Municipal desativado e em processo de remediação. Conforme com as especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), o qual passa a ser parte integrante do presente edital.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1.1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para a execução dos seguintes itens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo II):

Item	Descrição	UN	Quantidade mensal	Quantidade anual
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE PERCOLADO (CHORUME) DO ATERRO SANITÁRIO DESATIVADO DE SAPUCAIA DO SUL-RSCOM ANÁLISES QUÍMICAS MENSAIS DO CHORUME BRUTO E TRATADO.	m³	375	4.500

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Dotação:1633. RECURSO LIVRE

3. FORMA, PRAZO E LOCAL:

3.1. Os serviços compreendem a coleta, retirada do chorume das lagoas com o veículo adequado, transporte com o deslocamento do chorume até o local para tratamento específico, executar o tratamento para torná-lo em condições físico, química e biológica aceitáveis pela Legislação em Item Descrição UN Quantidade mensal Quantidade anual 1 COLETA, TRANSPORTE , TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE PERCOLADO (CHORUME) DO ATERRO SANITÁRIO DESATIVADO DE SAPUCAIA DO SUL-RSCOM ANÁLISES QUÍMICAS MENSAIS DO CHORUME BRUTO E TRATADO m³ 375 4.500 Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Secretaria Municipal de Meio Ambiente Av. Castro Alves, nº 246 – Bairro: Santa Catarina – CEP 93.210-140 Sapucaia do Sul – RS e-mail: semas@sapucaiaodosul.rs.gov.br vigor, afim de encaminhar para a devida destinação final adequada, ou em condições de retornar ao meio ambiente;

3.2. Os serviços contratados serão executados em horário compatível com o horário de funcionamento da empresa para coleta, tratamento e destinação final, a fim de que a carga de chorume coletada seja recebida no mesmo dia, e de modo que não haja quaisquer destinos intermediários entre a origem (Aterro) e destino final (empresa receptora contratada para tratamento e destinação final do chorume). Em situações excepcionais, o serviço poderá ser executado em dias e horários diferenciados, mediante solicitação e agendamento por parte da fiscalização ou gestão do contrato e com a anuência da empresa de tratamento;

3.3. Os serviços objetos da contratação deverão ser executados por profissionais qualificados, deverão estar devidamente uniformizados, com identificação funcional e utilizando todos os equipamentos de proteção





individual (EPIs) apropriados fornecidos pela CONTRATADA;

3.4. A CONTRATADA deverá efetuar a coleta e o transporte do percolato (chorume), em veículos apropriados, em conformidade com as normas da ABNT, e em especial com a RESOLUÇÃO DA ANTT Nº 5.947/2021, e que atendam a Legislação de Trânsito, transporte de resíduos / produtos perigosos, assim como a legislação ambiental e sanitária aplicáveis;

3.5. A empresa deverá dispor de veículo apropriado e equipado com tanque e todos os dispositivos necessários (GPS, bombas, mangueiras, mangotes, conexões, válvulas, travas, chaves, etc.) para a realização segura (segurança do trabalhador e segurança de saúde e ambiental) dos serviços contratados, incluindo seguro contra terceiros, com cobertura para danos materiais e pessoais;

3.6. É exigido que o veículo disponha de sistema de rastreamento GPS (Sistema de Posicionamento Global) durante os percursos de transporte da carga do contrato, e a CONTRATADA possa disponibilizar todos os dados de acesso necessários do sistema de rastreamento para a CONTRATANTE, desta forma otimizar procedimentos de fiscalização do serviço na etapa de transporte;

3.7. O condutor de veículo utilizado no transporte de produtos perigosos deve ter sido aprovado em curso específico, conforme regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, salvo se disposto em contrário nas Instruções Complementares a este Regulamento;

3.8. Após completada a coleta do chorume na lagoa do Aterro Sanitário, o veículo só poderá sair do local portando o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) da carga que estiver sendo transportada, emitido pelo gerador;

3.9. As cargas a serem coletadas mensalmente, serão solicitadas de forma parcelada, de acordo com a necessidade ou volume necessário, para manutenção da segurança em relação ao nível preenchido das lagoas de retenção de chorume do Aterro Sanitário Municipal de Sapucaia do Sul, que se encontra desativado;

3.10. Todo o serviço executado será fiscalizado por servidores, indicado pela CONTRATANTE.

3.11. O chorume coletado é de responsabilidade da CONTRATADA desde o carregamento até a sua destinação final, incluindo todos os rejeitos gerados.

3.12. Quaisquer eventuais contratemplos para a perfeita e segura execução dos serviços contratados deverão ser imediatamente comunicados tanto ao responsável técnico pela empresa quanto ao fiscal/ gestor do contrato e demais indicados em suas licenças ambientais. A Contratada deverá também comunicar imediatamente a Contratante/Fiscalização, qualquer irregularidade ou incidente, que por ventura venha ocorrer no deslocamento do veículo com carga, ou com qualquer fato anormal com a equipe ou equipamentos / serviços previstos nesta contratação;

3.13. Os procedimentos de tratamento e destinação final do efluente percolato (chorume) deverão ser executados conforme as normas técnicas e legislações vigentes, sob a responsabilidade de técnico habilitado da empresa, previstos na licença ambiental;

3.14. A Contratada, empresa que executar o serviço de tratamento, deverá apresentar comprovante de recebimento e tratamento do efluente (chorume), através do CDF (Certificado de Destinação Final).

3.15. Após o tratamento o efluente (chorume) poderá retornar ao ambiente conforme os limites determinados e permitidos na licença ambiental e procedimentos ali indicados. Em nenhuma hipótese a contratada terá autorização do município para lançamento de efluente fora dos parâmetros previstos na licença ambiental;

3.16. Contratada deverá apresentar para todo veículo que for designado ou utilizado na coleta, atestado de capacidade de armazenamento do tanque e demais documentos pertinentes a atuação do processo de coleta e transporte;

3.17. Executar o serviço conforme especificação no Termo de Referência o qual deverá executar com funcionário próprio, não tendo vínculo empregatício com o ORGÃO GERENCIADOR, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada. Todos os encargos com o pessoal serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao ORGÃO GERENCIADOR nenhuma obrigação, encargos sociais ou ônus decorrente da legislação trabalhista, social, previdenciária e fisco;





3.18. O veículo de Coleta e Transporte deverá ter no máximo 10 anos de fabricação e com a manutenção e revisões em dia;

3.19. O volume anual estimado é de 4.500m³. Cabe lembrar que a média mensal estimada é de 375 m³, mas dependendo do volume de chuvas no mês, as coletas poderão variar para menos ou para mais em relação a média mensal;

3.20. A coleta e o transporte deverá ser feita com caminhão Auto vácuo ou outro tipo apropriado com capacidade de 20 (vinte) m³ ou superior, desde que consiga acessar o local sem dificuldade de manobras e trafegabilidade. Deverá também estar munido de mangote, bomba e demais acessórios necessários para execução da coleta e transporte de forma segura, e que atenda a legislação;

3.21. A Contratada, comprovante do volume de cada carga coletada e entregue para o tratamento MENSALMENTE, juntamente com as análises laboratoriais do chorume bruto e tratado, a comprovação deverá ser formal e atestada pelo responsável técnico detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Anotação de Função Técnica (AFT);

3.22. A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a notificação feita pela CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato;

3.23. Dos resultados esperado O serviço contratado será de Coleta, transporte, tratamento e disposição final de percolado (chorume), gerado no aterro sanitário desativado de Sapucaia do Sul-RS, realização de de análises químicas mensais do percolado, antes e após o tratamento contendo no mínimo os itens a e b: a - identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade); b - laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Temperatura, Turbidez, pH, DBO5, DQO, Sólidos Suspensos, Sólidos Totais Dissolvidos (STD), Coliformes Totais, Escherichia coli, Nitrogênio Kjeldahl, Nitrogênio Amoniacal, Fosfato Total, Cloretos, Condutividade Elétrica, Sódio, Sulfato, Sulfetos, Óleos e Graxas, Alumínio, Alcalinidade, Arsênio, Bário, Cadmio, Chumbo, Selênio, Níquel, Cobre, Zinco, Ferro, Manganês, Surfactantes, Fenol Total, N-Nitrito, N-Nitrato, Mercúrio e Cromo Total;

3.24. Informações Complementares:

- a) O prazo de início dos serviços deverá ser de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da ordem de início;
- b) O prazo de coleta será mensal para o volume aproximado de 375m³ (Trezentos e Setenta e Cinco Metros Cúbicos), distribuído ao longo do mês, pois dependerá das condições climáticas;
- c) Poderá haver acumulação de períodos gerados pela ausência em períodos anteriores ou mesmo pela antecipação de coletas justificadas pelas condições climáticas da ocasião;
- d) No caso de Resíduo/Rejeito/Efluente para fora do Estado emitida pela FEPAM. transporte de resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a empresa candidata deverá apresentar também Autorização para Remessa de RSI/;
- e) No caso do local de Tratamento de Efluente e destinação final, ou a coleta e o transporte do chorume ser subcontratado, apresentar:

“Declaração da empresa proprietária, acompanhada do contrato social da mesma, comprometendo-se a autorizar a descarga dos efluentes recolhidos ou o transporte pelo prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração”.

3.25. Não será permitido o transbordo da carga.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.26. O efluente percolado (chorume) deverá ser coletado no Aterro Municipal de Sapucaia do Sul– à Rua das Mãos Dadas, 590 – Bairro Costa do Morro, Sapucaia do Sul – e transportado até à empresa responsável pelo tratamento e destinação final. Todos os custos (diretos e indiretos) e despesas da coleta, do transporte,





tratamento e destinação final, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

3.27. A quantidade mensal de coleta do efluente percolado prevista poderá variar, excepcionalmente, entre os meses, dependendo dos índices pluviométricos e da necessidade de manutenção de volumes seguros nas lagoas de acumulação de chorume;

3.28. Os serviços serão executados, em regra, a partir do dia seguinte ao recebimento da ordem de serviço, podendo ser necessária a retirada do chorume no mesmo dia.

3.29. Empresa CONTRATADA localizada fora do Estado do Rio Grande do Sul deverá portar a Autorização de Remessa Interestadual para o volume anual previsto, não será permitido a interrupção de coleta por ausência de documentos, nem coletas parciais. O início das coletas ocorrerá no máximo em 15 dias após a assinatura do contrato, devido a observância da manutenção do nível adequado nas lagoas de acumulação de chorume.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (51) 34518000. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes ao local e pontos de coleta;

5.2. O Termo de Vistoria e Comparecimento será fornecido pela SEMMA, quando for realizada a vistoria.

5.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

5.4. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;

5.5. A visita técnica será facultativa.





5.5.1. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita;

5.5.2. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.

5.6. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

5.6.1. As propostas deverão ser anexadas ao sistema até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública;

5.6.2. Os documentos de habilitação do arrematante de cada item poderão ser enviados após a fase de lances ou quando o Agente de Contratação/Pregoeiro os solicitar em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, na fase de habilitação.

5.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

5.7.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

5.7.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.7.6. Que não possui em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Em conformidade com o Inciso IV do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.

5.8. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.





6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio e sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 sessenta dias da data designada para a apresentação do documento;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

AC

LIQUIDEZ CORRENTE: ----- = índice mínimo: (1)

PC

AC + ARLP





LIQUIDEZ GERAL:----- = índice mínimo: (1)

PC + PELP

PC + PELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = índice máximo: (1)

AT

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 em qualquer dos índices acima, será exigido para fins de habilitação de 10% do valor total estimado da contratação, conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, Parágrafo 4º.

7.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

7.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

7.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3.4.1. A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.8. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regule essa possibilidade)

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. A Licitante deverá apresentar Termo de Vistoria e Comparecimento (Visita Técnica) ou Declaração de Pleno Conhecimento Técnico do Local dos serviços;

7.4.2. Declaração da empresa que a recepção do efluente percolado (chorume) passará por verificação de volume de carga, independente do horário de chegada na Estação de tratamento de efluentes-ETE;

7.4.3. Declaração, assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico, da empresa candidata de que esta possui condições técnicas de atender as demandas deste certame, contemplando todas as etapas;

7.4.4. Apresentar a Licença de Operação vigente, emitida por órgão ambiental competente, para o transporte de cargas perigosas, contendo as placas dos veículos (frota);





7.4.5. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente dos veículos a serem empregados na execução dos serviços objeto de contratação e que estejam relacionados no documento do item 3.4;

7.4.6. Comprovação de habilitação com qualificação do(s) motorista(s) para coleta e transporte de cargas perigosas;

7.4.7. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS- CIPP emitido pelo INMETRO, compatível com os veículos que prestarão o serviço e vinculados ao item 3.4;

7.4.8. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR – CIV emitido pelo INMETRO, compatível com os veículos que prestarão o serviço e vinculados ao item 3.4;

7.4.9. A licitante deverá apresentar a Licença Ambiental de Operação (LO) do local de execução do serviço conjunto de Tratamento e destinação final do Chorume, devendo apresentar também a Licença Ambiental de Operação (LO) do serviço conjunto Coleta e Transporte do Chorume;

7.4.10. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo conselho de classe competente, com atribuições para desempenhar as atividades objeto da presente licitação, acompanhado de certidão de registro de Atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu(s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade e quantidade compatível com o objeto ora licitado;

7.4.11. Registro de Pessoa Jurídica em Conselho Profissional em nome da empresa candidata, atualizado e vigente, emitido por Conselho Profissional do Estado do Rio Grande do Sul;

7.4.12. No caso pessoa jurídica que não tiver seu registro original no Rio Grande do Sul deverá obter o VISTO em Conselho Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, para a efetiva contratação;

7.4.13. Comprovação do(s) responsável (eis) técnico(s) pelos serviços, na data da abertura das propostas, sendo profissional (is) de nível superior reconhecido (s) pelo conselho de classe competente, com atribuições para desempenhar as atividades objeto da presente licitação;

7.4.14. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, a qual deverá ser mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.15. Apresentação de vínculos trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

7.4.16. Apresentação de contrato social, em sendo profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

7.4.17. Apresentação de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

7.4.18. Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica em nome do profissional natureza pertinente e compatível com objeto de contratação, emitido por Conselho Profissional do Estado do Rio Grande do Sul;

7.4.19. No caso de Responsável Técnico que não tiver seu registro original no Rio Grande do Sul deverá obter o VISTO em Conselho Profissional do Estado do Rio Grande do Sul, para a efetiva contratação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;





c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,10, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

11.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de





contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO





14.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 enviados nos termos do item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

14.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

14.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. De acordo com o item 5.3.1 deste edital e Conforme art. 4º da MP nº 1.221/24, "na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa às regularidades fiscal e econômico-financeira, e delimitar os requisitos de habilitação jurídica e técnica ao estritamente necessário à execução do objeto contratual adequada".

14.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

16. RECURSO

16.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

16.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:





a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

18.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.





19. VIGÊNCIA

19.1. O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, conforme previsto, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/ 2021, podendo ser prorrogado conforme os limites estabelecidos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

19.2. O referido prazo será contado a partir da data da emissão da ordem de serviço inicial a ser expedida pela CONTRATANTE;

19.3. As prorrogações serão efetuadas somente se houver a existência de créditos orçamentários e que seja economicamente viável para a Administração;

19.4. Havendo prorrogação de prazo, o índice previsto de reajuste a ser utilizado será o Índice Geral de Preços- Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV);

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

20.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas;

20.3. O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos materiais;

20.4. O pagamento será realizado até 30 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

20.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico nº: 37/2025;

20.6. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

20.7. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

20.8. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

20.9. Se durante a vigência do respectivo Contrato firmado houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;

20.10. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

20.11. As empresas enquadradas no fornecimento de bens ou prestação de serviço de acordo com o Anexo I da IN 1234/2012, sofrerão retenção de IR, em atendimento ao Decreto Municipal 4837/2022.

20.12. Os Serviços previstos neste Termo de Referência incluem além da coleta e transporte do líquido percolado (chorume), o Tratamento e Destinação Final. Portanto, todos os custos com materiais, mão de





obra e equipamentos, estarão contemplados nos Custos de formação do Preço da Contratada; sendo que o valor total desta licitação contempla todos os referidos serviços;

20.13. A coleta, transporte, tratamento e disposição final do chorume, será medida pelo volume mensal em m³ (Metros Cúbicos) de líquido percolado, coletado, medido, transportado, tratado e com disposição final adequada.

20.14. O pagamento será previsto da seguinte forma: Valor mensal em Reais (R\$/m³) coletado, transportado, medido, tratado e disponibilizado adequadamente;

21. RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1.O recebimento do objeto ou serviço dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato ou na sua ausência pelo Gestor do contrato;

21.1.1. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para apresentação;

21.1.2. Na impossibilidade de serem corrigidos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

21.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;





b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Minuta Contratual

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2025.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

